



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 151/97, DE 22.01.1997 (ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO)

SÚMULA: *Extingue o Fundo Municipal de Previdência de Ibaíti, incorpora o seu ativo e passivo ao patrimônio Municipal, revogando no que for contrário os dispositivos das Leis Municipais 021/92, de 19.12.92 e 022/93, de 19.01.93 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica extinto o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, na forma do artigo 8º., §§ 1º e 2º e artigo 12 da Lei 022/93, de 19.01.93, de acordo com a aprovação dos funcionários municipais e Conselho Fiscal do Fundo, em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16.01.1997, que fica integrando esta lei em forma de "ANEXO ÚNICO".

Art. 2º. Em consequência da extinção, ficam incorporados ao patrimônio do Município, o ativo e passivo do Fundo de Previdência do Município de Ibaíti.

§1º. no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá o Conselho Fiscal publicar o relatório e balancete da movimentação do Fundo, da sua criação até a extinção, para conhecimento em geral.

§2º. no mesmo prazo acima, o Executivo enviará ao Legislativo, Anteprojeto de Lei Regulamentando o gerenciamento dos recursos e da previdência e assistência do município aos seus funcionários.

Art. 3º. Até a regulamentação de que trata o §2º. do artigo anterior, o custeio da previdência e assistência será exclusivamente de responsabilidade do Município de Ibaíti, com recursos do originários do fundo.

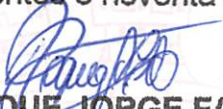


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente aquelas das Leis 021/92, de 19.12.92 e 022/93, de 19.01.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI,
ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de
mil novecentos e noventa e sete (22/01/97)


ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO A LEI N.º 151/97 DE 22.01.1997
(ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO)

EXTRATO FIEL DA ATA:

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI E DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA, AOS 16 DE JANEIRO DE 1.997, NAS DEPENDÊNCIAS DO IPÊ CLUBE DE IBAÍTI PR.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 1997, às 15:00 horas, reuniram-se em "Assembléia Geral Extraordinária", regularmente convocados por Edital afixado e divulgado no local de costume, inclusive pela Rádio Educadora local, os funcionários públicos do Município de Ibaíti, nominados no livro próprio de presenças, que assinaram, juntamente com o "Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Ibaíti", tendo como presidenta a Senhora Neuza Maria Milius; como secretária a Senhora Terezinha Ribeiro Vedan; como membros o Senhor José Marcolino de Oliveira e o Senhor Gilmar Carneiro; todos representando o funcionalismo municipal e executivo, ativos e inativos; ausente justificadamente o Conselheiro Gilmar Ferreira Cândido, vereador indicado pelo Poder Legislativo Municipal, foi em substituição ao mesmo e para o ato, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor João da Silva Reis, digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores e ora presente, o Senhor Vereador Celso de Oliveira Carvalho. Presidindo a Assembléia a Senhora Neuza Maria Milius procedeu a abertura dos trabalhos, nomeando o Conselheiro Gilmar Carneiro e o Senhor Edson Bueno Siqueira, chefe da Divisão de Pessoal da Prefeitura de Ibaíti, para comporem a "comissão eleitoral", incumbida de controlar o registro de presenças e o quorum para a Assembléia. Em seguida, colhidas as assinaturas dos funcionários municipais, sob a fiscalização da "comissão eleitoral", comunicou esta à presidência que haviam presentes 278 (duzentos e setenta e oito) funcionários, que assinaram devidamente, o livro próprio de registro de presenças. Em seguida a Senhora Presidenta indagou à "comissão eleitoral" se havia "quorum" para a realização da Assembléia. Em resposta, afirmaram os membros da "comissão eleitoral", que efetivamente a Assembléia poderia ser realizada, já que a divisão de pessoal da Prefeitura possui o registro de 439 (quatrocentos e trinta e nove) funcionários em situação legal de decidir e, estando presentes 278 deles, o "quorum" mínimo de 50% mais (1), previsto no artigo 8º. e §1º da Lei n. 022/93, de 19.01.1993, acha-se plenamente satisfeito. Ato contínuo a Senhora Presidenta declarou aberta a Assembléia e passou a convidar para compor a mesa dos trabalhos as seguintes autoridades presentes: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Roque Jorge Fadel; O Excelentíssimo Senhor João da Silva Reis, digno Presidente da Câmara Municipal, os quais tomaram assento à mesa principal. Em seguida a Senhora Presidenta passou a explicar aos presentes as razões que motivaram a realização da Assembléia, que decorrem das dificuldades que o Município de Ibaíti vem encontrando para pagar os salários de seus funcionários; de pagar os fornecedores; de saldar seus compromissos financeiros em geral, frente a pública e notória situação caótica em que se encontra a administração e finanças Municipais. Continuando sua exposição a Senhora Presidenta destacou que os mais prejudicados vêm sendo os funcionários pois além de não receberem em dia os seus salários, encontram-se com os seus haveres do "Fundo de Previdência" em constante atraso, já que o Município apesar de realizar os descontos não vem repassando os numerários ao Fundo. Destacou ainda que o Município de Ibaíti já lançou mão dos recursos do Fundo de Previdência para pagar salários do funcionalismo e em troca outorgou procurações, que posteriormente não honrou. Em suma definiu a Senhora Presidenta como insustentável a situação, que põe em risco os direitos assistenciais e previdenciários do funcionalismo. Com tais argumentos justificou a ordem do dia, onde se houvesse a aprovação da mesma pela Assembléia, esta seria objeto de um projeto de lei a ser enviado pelo executivo ao Poder Legislativo. Assim, o Município de Ibaíti seria o responsável pelo custeio da assistência e previdência dos servidores, o que seria mais seguro aos funcionários. Lembrou que outros município, como Pinhalão, por exemplo, já adotaram a extinção do fundo de previdência. Após a exposição foi franqueada a palavra não tendo havido manifestação dos funcionários. O Exmo. Sr. Prefeito Roque Jorge Fadel usou a palavra fazendo um breve relato da situação financeira e administrativa da Prefeitura, reafirmando que a manutenção do Fundo de Previdência é inviável no momento, porquanto a Prefeitura não vem conseguindo pagar sequer energia elétrica, água; o hospital municipal encontra-se fechado e podem existir dívidas que ultrapassam a casa dos R\$ 4.000.000,00; Foi além o Exmo. Sr. Prefeito, esclarecendo que o Município encontra-se com sua frota de máquinas e equipamentos absolutamente sucateada; há um número imenso de funcionários em situação irregular e a contenção de gastos e o rigoroso controle das receitas e despesas deverá ser uma constante. Por fim, conclamou o Exmo. Sr. Prefeito que, se houvesse a aprovação da "ordem do dia", ele enviaria o projeto de lei à Câmara, para que o fundo fosse extinto e o seu passivo e ativo incorporados ao patrimônio Municipal. Encerrou suas palavras o Exmo. Sr. Prefeito, agradecendo a atenção e presença de todos. Assim, após tais considerações a Senhora Presidenta anunciou que iria dar início à votação da proposta constante da ordem do dia e explicou que a mesma seria secreta; Em seguida exibiu um modelo de cédula aos presentes, dizendo que aqueles que aprovassem a proposta deveriam fazer um (x) no quadrinho com a expressão "SIM" e consequentemente os que não aprovassem deveriam assinalar o quadrinho contendo a expressão "NÃO". Tudo explicado, a Senhora Presidenta solicitou aos Vereadores Geiel Heiddger Ferreira, Celso de Oliveira Carvalho, o Presidente da Câmara Vereador João da Silva Reis e ao Conselheiro Gilmar Carneiro, que compusessem a "comissão apuradora", devendo conferir o número



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

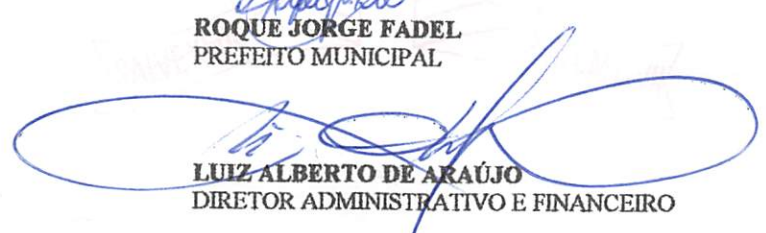
de votos e apurar resultado. Assim, a comissão inicialmente procedeu a contagem das cédulas que foram depositadas em urna pelos funcionários e anunciou, através do Vereador João da Silva Reis, que haviam votado 278 (duzentos e setenta e oito) funcionários, o que coincidiu com o número de presentes que assinaram o livro próprio. Passando à apuração, a comissão anunciou pelo mesmo Exmo. Sr. Vereador, que não existiram votos nulos ou brancos e que 277 (duzentos e setenta e sete) funcionários votaram "SIM" e apenas 01 (um) votou "NÃO". Ato contínuo a Senhora Presidenta determinou fossem as cédulas guardadas e proclamou o resultado da Assembléia, anunciando que a ordem do dia consistente na proposta de Extinção do Fundo de Previdência de Ibaíti e a incorporação de seu ativo e passivo ao patrimônio do Município, foi legalmente aprovada, pela maioria dos presentes, estando satisfeitos os requisitos do §1º. Do Artigo 8º. Da Lei 022/93, de 19.01.1993. Por fim a Senhora Presidenta agradeceu aos presentes e deu por encerrada a Assembléia. Anunciou a Senhora Presidenta que a partir daquele momento iriam deliberar os membros do "Conselho Fiscal do Fundo", já nominados. A Senhora Presidenta declarou instalada a reunião do Conselho Fiscal e colocou em discussão a proposta aprovada pela assembléia, para a extinção do fundo de previdência. Não tendo havido qualquer discussão anunciou a Senhora Presidenta que daria início à votação, solicitando aos membros do Conselho que fossem contra que se postassem "em pé" e aos que fossem favoráveis que se mantivessem "sentados". Todos os Conselheiros mantiveram-se sentados, aprovando à unanimidade a proposta. Em seguida a Senhora Presidenta proclamou o resultado da deliberação do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência, anunciando que a proposta foi aprovada à unanimidade, ficando o Poder Executivo autorizado a apresentar o Projeto de Lei ao Legislativo, na forma do artigo 12 da Lei n. 022/93, de 19.01.93. Por fim, mais uma vez agradeceu à todos e Declarou encerrados os trabalhos. Do que para constar, Eu Neuza Maria Milius Terezinha Ribeiro Vedan, secretária lavrei a presente ata, a qual após lida e achada conforme vai por todos assinada.

CONSELHO FISCAL/MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA: NEUZA MARIA MILIUS Presidenta; TEREZINHA RIBEIRO VEDAN Secretária MEMBROS: GILMAR CARNEIRO JOSÉ MARCOLINO DE OLIVEIRA; MEMBRO INDICADO PELO LEGISLATIVO PARA O ATO: VEREADOR CELSO DE OLIVEIRA CARVALHO; AUSENTE JUSTIFICADAMENTE (O VEREADOR GILMAR CÂNDIDO); EDSON BUENO SIQUEIRA, Chefe da Divisão de Pessoal da Prefeitura de Ibaíti; VEREADOR GEIEL HEIDGGER FERREIRA; PRESENTES: ROQUE JORGE FADEL Prefeito Municipal JOÃO DA SILVA REIS Presidente da Câmara de Vereadores.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que a presente é extrato fiel da "ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI", realizada aos 16.01.1997, no Ipê Clube, desta cidade, que encontra-se registrada em livro próprio deste Conselho Fiscal. Referido é verdade. Dou fé. Ibaíti PR., 20 de janeiro de 1.997. NEUZA MARIA MILIUS. Presidente do Conselho

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 1.997.


ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO